



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONSENSUAL COM ALTERAÇÃO DE VALOR DO CONTRATO CM Nº 13/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TELA INTERATIVA 75", FIRMADO COM A EMPRESA ALTBIT INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**PROCESSO CM Nº 03958/2021**

**CONTRATO Nº 13/2021**

**TERMO ADITIVO Nº 13-07/2025**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **CARLOS HUMBERTO SERAPHIM**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 4696253 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 901.507.168-34, residente e domiciliado à Rua Alegre, 559, Apartamento 22, Santa Paula, São Caetano do Sul, CEP: 09550-250, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e do outro lado, na qualidade "**CONTRATADA**" a empresa a empresa **ALTBIT INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 01.427.687/0001-09 e Inscrição Estadual nº 114.706.602.111, sediada Rua Prof. Aprigio Gonzaga, 415 - São Judas - São Paulo - SP, CEP: 04303-001, neste ato representada por **MAURO FERNANDES CANDIDO**, brasileiro, casado, diretor comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.396.184-1 e do CPF (MF) nº: 253.682.108-09, residente à Rua Agudos, nº 249, casa 15, Vila Monumento, São Paulo - SP, CEP: 01548-050, e-mail: mauro@altbit.com.br, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL COM ALTERAÇÃO DE VALOR**, tendo em vista a autorização do Presidente desta Edilidade e demais atos constantes no **Processo Administrativo C.M. nº 3958/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 (VERSÃO 02)**, com fundamento no art. 65 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O objeto do presente termo aditivo é a **SUPRESSÃO** consensual do contrato nº 13/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de tela interativa 75",



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

passando de 03 (três) telas para o quantitativo de 02 (duas) telas interativas, perfazendo a redução de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três pontos percentuais) do contrato originário, referente ao seguinte serviço:

| ITEM | DESCRIÇÃO                       | MARCA E MODELO    | QUANTIDADE A SER SUPRIMIDA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL MENSAL DA SUPRESSÃO |
|------|---------------------------------|-------------------|----------------------------|----------------|---------------------------------|
| 1    | Tela Interativa 75" Touchscreen | DownView 75" LC03 | 1                          | R\$ 1.944,44   | R\$ 1.944,44                    |

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

As partes, face à previsão expressa da cláusula 13.3 do contrato originário, do Ato nº 5999, de 28/01/2025 e do artigo 65, parágrafo 2º, inciso II, da Lei nº 8666/93, e ainda à vista das manifestações favoráveis da empresa interessada e da Procuradoria desta casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem consensualmente suprimir o contrato inicial em 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três pontos percentuais) do valor estimado do contrato, **com início do referido aditivo no dia 07 de março de 2025 e término em 09 de dezembro de 2025**, data esta do encerramento contratual, conforme Termo Aditivo nº 13-06/2024.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O valor total mensal da supressão é de **R\$ 1.944,44 (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, e o **VALOR TOTAL MENSAL** previsto na Cláusula Terceira do Termo Aditivo nº 13-06/2024, em razão da supressão passará de R\$ 5.833,32 (cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), para **R\$ 3.888,88 (três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**.

### **CLÁUSULA QUARTA**

As despesas com a execução dos serviços neste termo aditivo de supressão consensual do contrato correm por conta da dotação 01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**

### **CLÁUSULA SEXTA**

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante a execução contratual.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 07 de março de 2025.

### **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**

**CARLOS HUMBERTO SERAPHIM  
PRESIDENTE**

**MAURO FERNANDES CANDIDO  
ALTBIT INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

### **TESTEMUNHAS:**

**DAVI REIS PROCACI GONÇALVES  
RG Nº 52.899.632-0**

**AGNALDO RODRIGUES LIMA  
RG Nº 53.075.495-2**